



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

**DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 65/2024**

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1015, DE 24/01/2024 14:00:00**

**REFERÊNCIA:**

Protocolo: 277612/2023  
Interessado: CEAP COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL  
Assunto: ASSUNTO EM PAUTA  
Data Protocolo: 22/09/2023  
Origem: CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR  
Ementa: Proposta de otimização da tramitação de processos de cadastramento de cursos e instituições de ensino.

**Decisão**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Sessão Ordinária nº 1015 realizada em 24/01/2024, presidida pelo ENGENHEIRO AGRONOMO CLODOMIR LUIZ ASCARI - Presidente do Conselho, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

- Que o Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do Confea estabelece que o processo de cadastramento de curso deve ser instruído pela CEAP do Crea, ser apreciado pelas câmaras especializadas competentes e aprovado pelo plenário do Crea;
- Que o Confea, por meio da Decisão PL-0153/2009, determinou aos Creas que procedam ao cadastramento provisório dos cursos de graduação cujos diplomas foram expedidos e registrados de acordo com o art. 63 da Portaria Normativa MEC nº 80/2007, a qual foi substituída pela Portaria Normativa MEC nº 23/2017;
- A Deliberação CEAP 8/2023, por meio da qual a Comissão de Educação e Atribuição Profissional propõe a otimização da tramitação de processos de cadastramento de cursos e instituições de ensino, visando dar maior celeridade na tramitação dos processos de cadastramento de cursos e, consequentemente, nos processos de habilitação dos profissionais egressos;
- Que a CEAP, por meio da Deliberação 8/2023, propôs as seguintes ações:
  - Que os processos de cadastramento de cursos sejam remetidos pelas Câmaras Especializadas ao Plenário para aprovação, nos termos da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, mesmo sem a apresentação do ato de reconhecimento do curso e de comprovação de formatura da primeira turma, desde que sejam apresentados os documentos necessários para a análise de mérito do cadastramento provisório do curso, em especial, da comprovação de tramitação do processo de reconhecimento do curso junto ao sistema educacional,
  - Nestes processos, o efetivo cadastramento do curso fica condicionado à apresentação do ato de reconhecimento do curso (cadastramento definitivo do curso) ou da comprovação de formatura da primeira turma (cadastramento provisório do curso),
  - Que os processos de cadastramento de cursos deferidos pelas Câmaras Especializadas sejam pautados nas sessões plenárias para homologação,
  - Que os processos de cadastramento de cursos indeferidos pelas Câmaras Especializadas sejam pautados nas sessões plenárias para votação, após distribuição e relato, caso tenha sido apresentado recurso voluntário por parte da instituição de ensino à decisão de indeferimento proferida pela Câmara Especializada.

**Decide**

1) Pela homologação da Deliberação 8/2023 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP e aprovação da proposta apresentada para otimização da tramitação de processos de cadastramento de cursos e instituições de ensino.

2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, para conhecimento e providências cabíveis.

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ABDELMAJID HACH HACH, ADALBERTO TELESCA BARBOSA, ADAUTO FRANCISCO, ADRIANA BAUMEL, AFONSO FIGUEIREDO FILHO, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, AILSON AUGUSTO LOPER, ALEXANDRE FELIPE SANTOS, ALMIR DEL PADRE, ANDRESSA HAIDUK, ANGELICA VINCI DO NASCIMENTO GIMENES RIOS, ANTONIO KRENSKI, AYRTON PONTES, CARLOS ALBERTO BUENO REGO, CARLOS ALBERTO SEGATTO RIOS, CARLOS EUCLYDES DE ALMEIDA, CARLOS HENRIQUE DE BONA WILD, CARLOS HENRIQUE ZANELATO PANTALEAO, CARLOS ROBERTO BITTENCOURT, CASSIO GEREZ, CESAR DAVI VERONESE, CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA, DANILÓ APARECIDO GATTO CAMPOS, DANTE



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

**DECISÃO DE PLENÁRIO N° 65/2024**

**SESSÃO ORDINÁRIA N° 1015, DE 24/01/2024 14:00:00**

**REFERÊNCIA:**

ALVES MEDEIROS FILHO, DECARLOS MANFRIN, DIEGO SZYDLOVSKI, EDISON SCHMIDT FILHO, EDNA POSSAN, EDNALDO MICHELON, EDSON JACKSON YÉRA OLIVEIRA, EDSON ROBERTO SILVEIRA, ELEANDRO JOSE BRUN, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, EMERSON DONAISKY, ERASMO FELIX BENVENUTTI FILHO, EVERSON MESQUITA, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, FERNANDO FELICE, FLÁVIO FREITAS DINÃO, FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR, GERSON LUIZ CARNEIRO, GILBERTO DIAS DE MELO, GIOVANNE DOS SANTOS LEITE, HARLON LUNA FERREIRA, HERIVELTO MORENO, INGRID FROBA, JEFERSON PEREIRA BEM, JOÃO GROQUE JUNIOR, JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CHUEIRE, JORGE IRINEU DEMETRIO, JOSE ABRAMO MARCHESE, JOSÉ QUIRILOS ASSIS NETO, JOSÉ ROBERTO PAPI, JOSE ROBERTO PINTO DE SOUZA, JUDSON RICARDO RIBEIRO DA SILVA, KEILA REGINA UEZI, LEONARDO BOLIVAR PEDROSO, LEONEL VILLANOVA NETO, LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID, LOSANI PEROTTI, LUIS CARLOS REIS, LUIS FERNANDO GASTALDI, LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO SCHEUER, LUIZ CARLOS BALCEWICZ, MARCELO GONÇALVES BALAN, MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO, MARCO ANTONIO PEREIRA, MARCO TULIO BATISTA PRADO, MARCOS ALBERTO SCHLICHTING, MARCOS VINICIUS MARTINS BASSACO, MARGOLAINA GIACCHINI, MARIA CRISTINA GRAF, MARIA ESTELA MONTINI DOMINGUES, MARIANA GLUCZKOWSKI PARISE, MICHAEL ABIL RUSS GERAIX, NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA, NATALIA DOS SANTOS STASIAK, NAZIEL SALUSTIANO, NILSON CARDOSO, NIVALDO BARBOSA DE LIMA, ORIEL TIAGO KOLLN, PAULO CEZAR MOSELLI, PAULO GATTI PAIVA, PAULO JOSE WARMLING MEURER, PAULO SERGIO PETERLINI, PEDRO AUGUSTO BREDA FONTÃO, PEDRO LUIS FAGGION, RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI, RENAN RIZZATO ESPESSATO, RICARDO BERTONCELLO, RICARDO HENRIQUE KOZAK, ROBERTO GONÇALVES GAMEIRO, ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, SANDRA REGINA CABEL, SERGIO ADRIANO DA SILVA LEMES, STEFANO SHIGUERU MITAMURA, TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO, THIAGO AURELIO LORENZETTI, VALDEMIR ANTUNES, VALMOR PIETSCH, VERA REGINA FIORI DIAS, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, VITOR IVAN PRETTO GUERRA, VIVIANE APARECIDA VERONA GALERA, WILSON APARECIDO DA SILVA e WILSON IGNACHEWSKI FILHO. Votou(aram) contrariamente o(s) Senhor(es) Conselheiro(s) JOSE PETRUlse FERREIRA JUNIOR, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN e ORLEY JAYR LOPES. Absteve-se(iveram-se) de votar o(s) Senhore(s) Conselheiro(s) LILIANA FRANCO AFFONSO. Não votou(aram) o(s) Conselheiro(s) ANTONIO FERNANDES DA COSTA NETO, ARILEIDE CRISTINA ALVES, CESAR ADRIANO KRUGER, DANilo GIAMPIETRO SERRANO, EDUARDO RIBEIRO, ELIANDRO BARBOSA DE AGUIAR, IRINEU ZAMBALDI, JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND, JULIO CESAR VERCESI RUSSI, KARLIZE POSANSKE DA SILVA, LEANDRO ALBERTO NOVAK, LEANDRO VANALLI, LUIZ EDUARDO CARON, MARCO ANTONIO BISCAIA, MAURO BRASIL DIAS TOFANELLI, RAIGER MOREIRA ALVES, RODRIGO ADAMSHUK SILVA, VERGINIO LUIZ STANGHERLIN e WAGNER FONTES GODOY.

Cientifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 24 de Janeiro de 2024.

ENGENHEIRO AGRONOMO CLODOMIR LUIZ ASCARI  
PRESIDENTE  
PR-22133/D